



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Assistência Social;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1 Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 0.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizado pela REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior Percentual de Desconto. (X) Adesão à Ata de Registro de Preços.
--	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Relação: (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município; () Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP; (x) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93); (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO (SUV) DE FABRICAÇÃO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.5 NORMAL OU 1.0 TURBO.”** conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição que demandará do presente processo, se justifica em função da necessidade de 01 (UM) VEÍCULO TIPO (SUV) DE FABRICAÇÃO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.5 NORMAL OU 1.0 TURBO. Em razão das necessidades e deficiências da secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento das demandas existentes de assistência social, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e as solicitações de específicas ao setor. Assim a aquisição surtirá efeitos positivos, garantindo a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município. Salientamos à demanda existente, bem como o transporte de servidores. Com vistas ao fortalecimento a solicitações. Assim garantindo a eficácia diária do setor visando a economicidade por parte do Município.

5.2. Por receber número expressivo de ocorrência, o Município de Sorriso deve envidar esforços para atender as demandas voltada a sociedade, que permeiam o interesse público e que, exige maior comprometimento. De fato, foi esse interesse público que motivou a aquisição do veículo para a secretaria supra – referenciada.

5.3. Evidenciando através da pesquisa mercadológica realizada pela equipe técnica com o objeto nas mesmas características do veículo requisitado, verificou-se que a Adesão a Ata de Registro de Preços é mais vantajosa para o Município de Sorriso-MT. Onde visa a otimização dos serviços prestados à população pelo poder público municipal, considerando ainda os princípios da razoabilidade e economicidade na disponibilização de um veículo melhor adequado às reais necessidades dos serviços prestados, considerando, por fim, os diversos trajetos encontrados dentro de nosso município, onde, verificou-se que a especificação técnica do veículo constante nos orçamentos está de acordo com a especificação que a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT pretende adquirir.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 124.990,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais.)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI –MT;
- RADAR TCE-MT
- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CNPJ 01.016.616/0001-13
- TATIANA CAPITANIO VEICULOS 09.103.941/001-25
- ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 28.258.221/0001-83

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues conforme a seguir:

9.1.1. O prazo de entrega do veículo será no máximo **15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento** ou equivalente. O item deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, Sorriso, MT - CEP: 78898-092, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

9.2. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

9.3. O veículo deverá ser entregue emplacado e registrado junto ao DETRAN/MT com o primeiro emplacamento no nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, e tendo suas taxas de licenciamento e seguro obrigatório pagas pela empresa contratada, que também deverá colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração de "seguro total do carro zero".

9.4. A contratada deverá entregar o Veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

9.5. O veículo entregue deverá obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

9.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.10. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado.

9.11. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.12. A falta de do veículo cujo fornecimento incumbe à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.13. Quando contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Veículos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

9.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e a entrega dos Veículos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

9.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.17. Fornecer o veículo conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

9.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento do Veículo dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

9.19. Pagar todos os Tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.20. Oferecer garantia do veículo pelo prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses e/ou 100.000 Km (cem mil) quilômetros, período em que prestará assistência técnica consubstanciada na manutenção



preventiva e corretiva do veículo, indicando ainda as empresas autorizadas a fazê-lo.

9.21. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatada divergência na especificação;

9.22. Quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.23. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.24. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.25. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL;

SUBSTITUTO: GABRIEL SABOIA DE ALMEIDA;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade será conforme ajustado em contrato, contado da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

13.2. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 05 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

ANEXO I – 1.1. ESPECIFICAÇÃO:

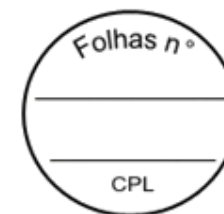
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO (SUV) DE FABRICAÇÃO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.5 NORMAL OU 1.0TURBO; - MOTORIZAÇÃO MINIMA TRAÇÃO DIANTEIRA, FLEX (ETANOL/GASOLINA); POTENCIA MINIMA (CV) 120 (E) /118 (G 03- CAMBIO TRANSMISSAO CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO ; REFRIGERAÇÃO INTERNA AR CONDICIONADO DE FABRICA; NDE PORTAS 05 (CINCO) PORTAS INCLUINDO PORTAS INCLUINDO PORTAS MALAS, N MINIMO DE PESSOAS 5(CINCO)INCLUINDO O MOTORISTA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS.	01	R\$ 124.990,00	R\$ 124.990,00
TOTAL:		R\$ 124.990,00	

ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2022
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. – SEMAS	449052	513	R\$ 124.990,00



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO





P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO